Diário Oficial
Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.478/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IJACI/MG PARA A GESTÃO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a presente Lei e eu Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci/MG para vigorar na gestão 2025 a 2028 é fixado em R$16.608,10 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais e dez centavos) mensais e o do Vice-Prefeito é fixado em R$6.367,71 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de maio de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal